

**LEI N. 689/2023**

Heitoraí, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

**“Trata de Instituir o Dia Municipal da Segurança Escolar e a Semana Municipal da Segurança Escolar, incluindo-os no Calendário Oficial do Município e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Heitoraí-GO faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, o dia 10 de outubro "Dia Municipal da Segurança Escolar"; e a semana da Segurança Escolar que acontecerá no mês de outubro, na semana em que ocorrer o dia 10 de outubro.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal da Segurança Escolar e a Semana da Segurança Escolar:

I - elevar a consciência da sociedade, gerando melhores condições de segurança para estudantes, professores e as comunidades;

II - contribuir para o aperfeiçoamento e a formulação de políticas públicas voltadas para a segurança escolar;

III - fortalecer as diversas instituições envolvidas no sistema educacional do Município, visando sua integração e atuação conjuntos nas soluções dos problemas;

IV - fomentar o estudo e a pesquisa que tenham como objeto a compreensão dos mecanismos educacionais disponíveis e sua implementação nas escolas e comunidades.

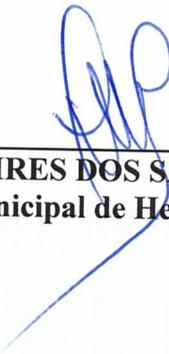
Art. 3º - O Poder Público Municipal fica encarregado pela gestão dos recursos financeiros e humanos necessários à promoção da Semana.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com instituições públicas e com a iniciativa privada, a fim de captar recursos para empregá-los na promoção do Dia Municipal da Segurança Escolar e da Semana.

Art. 5º - Tanto as instituições quanto as empresas que apoiarem ou patrocinarem a iniciativa, poderão veicular sua marca nas peças de publicidade do evento, observando as exigências legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins

que esta Lei nº 689/2023

foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

20 de Abril de 20 23

  
**Valmir Batista dos Santos**  
Agente de Administração Geral  
Decreto nº 052/2008  
Matrícula nº 36